

Bruxelas, 6 de Maio de 2008

Qualificações profissionais: Comissão toma medidas contra nove Estados-Membros para garantir a aplicação do direito comunitário

A Comissão decidiu enviar um parecer fundamentado a nove Estados-Membros - Irlanda, Grécia, França, Chipre, Luxemburgo, Hungria, Áustria, Portugal e Eslovénia – por não terem comunicado as medidas de transposição da Directiva 2005/36/CE relativa ao reconhecimento das qualificações profissionais.

Esta directiva é o resultado da reforma do regime de reconhecimento das qualificações profissionais levada a cabo pela Comissão com o objectivo de flexibilizar os mercados de trabalho, liberalizar mais a prestação de serviços, tornar mais automático o reconhecimento das qualificações e simplificar os procedimentos administrativos.

A directiva consolida num só acto legislativo quinze directivas, entre as quais doze directivas sectoriais – abrangendo as profissões de médico, enfermeiro responsável por cuidados de saúde gerais, dentista, veterinário, parteira, farmacêutico e arquitecto - e três directivas que instauram um sistema geral de reconhecimento das qualificações profissionais e que abrangem a maior parte das restantes profissões regulamentadas. A directiva simplifica a estrutura do sistema de reconhecimento das qualificações e melhora o seu funcionamento. O objectivo é, pois, facilitar a mobilidade no mercado interno das pessoas qualificadas que se deslocam para outro Estado-Membro, quer para aí prestarem um serviço quer para aí se estabelecerem de modo permanente.

As mais recentes informações sobre os processos de infracção relativos aos Estados-Membros encontram-se disponíveis no seguinte endereço:

http://ec.europa.eu/community_law/index_fr.htm